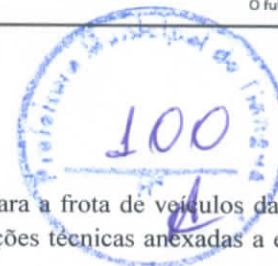




ANEXO I  
TERMOS DE REFERÊNCIAS



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1 – OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças e Serviços Automotivos para a frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Peças e Serviços Automotivos faz-se necessário para manutenção da frota de veículos próprios da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico se fazem necessário devido a necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas, já que os mesmos rodam constantemente o que conseqüentemente leva ao desgaste do veículo ou máquina, causando assim risco aos condutores e passageiros bem como prejuízos ao erário público.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços do fabricante da montadora para as peças e o menor valor, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado nas Ordens de Compras emitidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e deverá ser no máximo em 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra e no máximo em 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da ordem de serviço.

### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

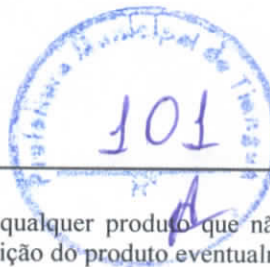
7.1. Os produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

### 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Transporte, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Divisão de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.





8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

#### 9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças e prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Divisão de Transportes para proceder o recebimento dos produtos.

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo fornecimento do produto/serviço objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de compra/serviço, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

12.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.

12.3. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;

II- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

III- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;

IV - Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

13.1. 0901.20.122.0002.2.084 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico -  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá.

Tianguá-CE, 10 de Novembro de 2017.

Keila Aragão Fernandes  
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I.A  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2018

ITEM	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
01	MOTOCICLETA XY 150 GY	SHINERAY	GASOLINA	3.000,00
02	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729 K 6X2	MERCEDES BENZ	DIESEL S10	20.000,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4	VOLKSWAGEN	DIESEL S10	20.000,00
04	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	DIESEL S10	20.000,00
05	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CATERPILLAR	DIESEL S10	30.000,00

ANEXO 2.A  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2018

ITEM	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
01	MOTOCICLETA XY 150 GY	SHINERAY	GASOLINA	3.000,00
02	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729 K 6X2	MERCEDES BENZ	DIESEL S10	35.000,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4	VOLKSWAGEN	DIESEL S10	35.000,00
04	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	DIESEL S10	35.000,00
05	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CATERPILLAR	DIESEL S10	50.000,00





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos em geral, motor, elétricos, funilaria, pintura e capotaria, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, para a frota de veículos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme as especificações técnicas e quantidades e tipos de veículos, anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 1021/2016 de 30 de Novembro de 2016.  
2.2. A aquisição desses produtos –, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. A frota de veículos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. Estes serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, peças originais, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia do fabricante dos veículos, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores.

Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços para as peças deverá constar o percentual de desconto oferecido com base no preço da Tabela Oficial do Fabricante e para a prestação dos serviços discriminação detalhada de cada tipo de serviço – mecânica em geral, motor, elétricos, funilaria, pintura e capotaria, com valor por hora/homem, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia das peças contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. E para a prestação dos serviços deverá apresentar a garantia dos serviços, de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível.

4.3. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social poderá se valer de análise técnica das peças antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços do fabricante da montadora para as peças e o menor valor, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

**5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento das peças e prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em





conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**5.2.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

#### **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**6.1.** O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes/Garagem da Prefeitura Municipal de Tianguá, sita à Av. Av. Prefeito Jacques Nunes, 1740 – Bairro Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs, nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Tianguá-CE.

**6.2.** A entrega das peças deverá ser feita no máximo em 02 (dois) dias da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**6.3.** A prestação dos serviços deverá ser executada no perímetro urbano da cidade de Tianguá-CE.

**6.4.** A prestação dos serviços deverá ser realizada no máximo em 05(cinco) dias úteis, conforme prazos estipulados nas especificações, após o recebimento da ordem de execução de serviços, emitidas pela Secretaria.

#### **7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** O fornecimento dos produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

**7.1.** O fornecimento das peças será recebido, conferido e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor responsável da Secretaria Municipal.

**7.2.** A prestação dos serviços será conferida, recebida, se de acordo com a ordem de serviço, e atestada sua execução pelo Setor de Transportes ou servidor responsável da Secretaria Municipal.

#### **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1.** A entrega das peças e a execução da prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

**8.4.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações ou recomendações do fabricante do veículo, e solicitar o seu reparo imediatamente.

#### **9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças e prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.

**9.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta compra e prestação dos serviços.

**9.3.** Substituir às suas expensas, toda e qualquer peça entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças e prestação dos serviços.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças e execução da prestação dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

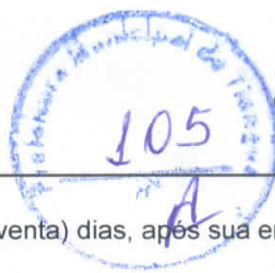
**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição das peças ou prestação dos serviços.

**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10 - DA GARANTIA**

**10.1.** Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses ou 30.000Km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.





10.2. Os serviços deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após sua entrega.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Divisão de Transportes para proceder o recebimento das peças e a prestação dos serviços;
- 11.2. Rejeitar as peças que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Rejeitar os serviços executados de forma irregular, com defeitos ou vícios, que possa causar algum dano ou comprometer o desempenho e a segurança dos veículos.
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos e a execução dos serviços.
- 11.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelo fornecimento do produto objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início de compra/serviço, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.
- 12.3. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria do Trabalho e Assistência Social para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
  - II- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
  - III- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
  - IV - Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais;
  - V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

- 13.1. **Secretaria** - 0701 08 122 0002 2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Recurso Próprio do Município de Tianguá.
- Conselho Tutelar** – 0701.08.243.0019.2.048 – Manutenção das atividades do conselho tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá.
- OCA** – 0703.08.243.0019.2.072 – Manutenção de ações destinadas a criança e ao adolescente. - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá (FMDCA).
- CRM** – 0702.08.244.0021.2.065 – Manutenção do CRM – Centro de Referência da Mulher - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá .
- IGD** – 0702.08.244.0021.2.061 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – BL/GBF / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recurso Federal.

Tianguá, 23 de Novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Hozana Cavalcante Lima  
Secretária do Trabalho e Assistência Social



ANEXO I A

ESTIMATIVA DE GASTO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - 2018

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

ITEM	VEICULO	MARCA	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS
01	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	Alcool/Gasolina	R\$ 75.000,00
02	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	Alcool/Gasolina	R\$ 30.000,00
03	SPRINTER	MERCEDES BENZ	Diesel S10	R\$ 25.000,00
04	DOBLÔ	FIAT	Alcool/Gasolina	R\$ 30.000,00
05	SPIN	CHEVROLET	Alcool/Gasolina	R\$ 16.000,00
06	MOTO	HONDA	Gasolina	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 181.000,00

**SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

ITEM	VEICULO	MARCA	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS
01	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	Alcool/Gasolina	R\$ 28.000,00
02	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	Alcool/Gasolina	R\$ 6.000,00
03	SPRINTER	MERCEDES BENZ	Diesel S10	R\$ 15.000,00
04	DOBLÔ	FIAT	Alcool/Gasolina	R\$ 14.000,00
05	SPIN	CHEVROLET	Alcool/Gasolina	R\$ 9.000,00
06	MOTO	HONDA	Gasolina	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 74.000,00





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços automotivos necessários para manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Administração, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 1021/2016 de Novembro de 2016.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria de Administração do município de Tianguá, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a fim de prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota desta secretaria.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Administração Geral poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços do fabricante da montadora para as peças e o menor valor, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos e realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora..

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes/Garagem da Prefeitura Municipal de Tianguá, sítio à Av. Av. Prefeito Jacques Nunes, Bairro Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Tianguá-CE.

6.2. A entrega das peças deverá ser feita no máximo em 02 (dois) dias da data do recebimento da ordem de compra de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Administração.

### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

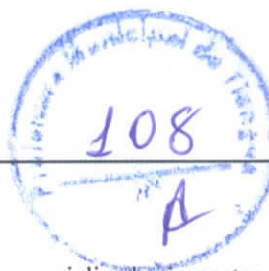
7.1.- O fornecimento dos produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

### 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração Geral, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.



#### **9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento das peças e prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10 - DA GARANTIA**

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 03(três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar servidor da Administração para proceder para recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pelo fornecimento do produto objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início de compra/serviço, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO**

13.1. Secretaria de Administração - 0301.04.0007.2.013.0000 – Gestão Administrativa do Governo Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Recurso Próprio do Município de Tianguá.

Tianguá-Ce, 12 de Dezembro de 2017.

  
**ALBERI FARRAPO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

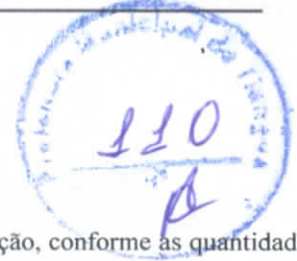




ANEXO I-A

Peças Automotivas			
Veículo	Marca	Combustível	Valor Estimado
Automóvel 01 - Agile 1.4 LT, ano 2010-2011	Chevrolet	Gasolina	5.000,00
Automóvel 02 - Focus 2.0, ano 2009	Ford	Gasolina	5.000,00
Motocicleta 01 - Bros ESD - NXR 150, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
Motocicleta 02 - Bros ESD - NXR 150, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
Motocicleta 03 - Bros ESD - NXR 150, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>16.000,00</b>

Serviços Automotivos			
Veículo	Marca	Combustível	Valor Estimado
Automóvel 01 - Agile 1.4 LT, ano 2010-2011	Chevrolet	Gasolina	5.000,00
Automóvel 02 - Focus 2.0, ano 2009	Ford	Gasolina	5.000,00
Motocicleta 01 - Bros ESD - NXR 150, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
Motocicleta 02 - Bros ESD - NXR 150, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
Motocicleta 03 - Bros ESD - NXR 150, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
<b>Valor total</b>			<b>16.000,00</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços mecânicos para a frota de veículos da secretaria de educação, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição dos produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de peças e prestação dos serviços mecânicos se faz necessária para fazer a manutenção do transporte escolar e veículos da frota da secretaria de educação.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos e serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Educação poderá se valer de análise técnica dos produtos e serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços do fabricante da montadora para as peças e o menor valor, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos e prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2018.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS e SERVIÇOS.

6.1. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes/Garagem da Prefeitura Municipal de Tianguá, sita à Av. Av. Prefeito Jacques Nunes, Bairro Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Tianguá-C.

6.2. Os produtos/serviços deverão ser recebidos por servidor designado por esta Secretaria.

6.3. A contratada deverá entregar os produtos/serviços no horário das 7:30 às 13:30hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser no máximo em 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra e no máximo em 05 (cinco) dias da data de recebimento da ordem de serviço.

### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

### 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

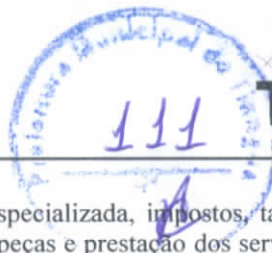
8.1. A entrega dos produtos/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta realização para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

### 9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA





- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças e prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10 - DA GARANTIA

- 10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pela entrega dos produtos/serviços deste contrato será efetuado integralmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de compra/serviço, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Educação do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

12.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.

12.3. A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Educação para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;

II- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificação de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

VI- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

Tianguá-CE, 18 de Dezembro de 2017.

Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa  
Secretária de Educação



Anexo I.A

Item	MODELO	TIPO	MARCA	FAB	MOD	COMBUSTIVEL	PEÇAS	SERVIÇOS
1	IVECO CITY CLASS	MICROONIBUS	IVECO/FIAT	2011	2011	DIESEL	11.400,00	7.260,00
2	IVECO CITY CLASS 70C16	MICROONIBUS	IVECO/FIAT	2011	2012	DIESEL	11.400,00	7.260,00
3	IVECO CITY CLASS 70C16	MICROONIBUS	IVECO/FIAT	2010	2010	DIESEL	11.400,00	7.260,00
4	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	M.BENZ	2013	2014	DIESEL 10	17.525,00	10.500,00
5	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	M.BENZ	2013	2014	DIESEL 10	17.525,00	10.500,00
	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	M.BENZ	2014	2014	DIESEL 10	17.525,00	10.500,00
7	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	M.BENZ	2014	2014	DIESEL 10	17.525,00	10.500,00
8	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	M.BENZ	2014	2014	DIESEL 10	17.525,00	10.500,00
9	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	M.BENZ	2017	2017	DIESEL 10	17.525,00	10.500,00
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6	MICROONIBUS	VOLARE	2007	2007	DIESEL	15.680,00	7.260,00
11	MARCOPOLO/VOLARE VBL EM	MICROONIBUS	VOLARE	2013	2014	DIESEL	11.400,00	7.260,00
12	MICROONIBUS VOLARE V8L EM	MICROONIBUS	VOLARE	2013	2014	DIESEL 10	11.400,00	7.260,00
13	VW/ÔNIBUS 16.210 OD	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2001	2001	DIESEL	24.500,00	10.500,00
14	VW/ÔNIBUS 16.210 CO	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2001	2001	DIESEL	24.500,00	10.500,00
15	VW/ÔNIBUS 17.210 EOD	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2006	2006	DIESEL	24.500,00	10.500,00
	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2011	DIESEL	17.100,00	9.500,00
17	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2011	DIESEL	17.100,00	9.500,00
18	VW/15.190 EOD E. HD ORE - MARCOPOLO SENIOR MIDI	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2010	2011	DIESEL	17.100,00	9.500,00
19	VW/15.190 EOD E. HD ORE - MARCOPOLO SENIOR MIDI	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2010	2011	DIESEL	17.100,00	9.500,00
20	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2012	DIESEL	17.100,00	9.500,00
21	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2012	DIESEL	17.100,00	9.500,00
22	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2012	DIESEL	17.100,00	9.500,00
23	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2012	DIESEL	17.100,00	9.500,00
24	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2011	DIESEL	20.100,00	9.500,00





25	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2011	DIESEL	17.100,00	9.500,00
26	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2011	DIESEL	17.100,00	9.500,00
27	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2011	2011	DIESEL	17.100,00	9.500,00
28	CAMINHÃO BAU VW 9.160 DELIVERE	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	2015	2016	DIESEL 10	11.400,00	8.500,00



## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE SAÚDE

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos em geral, motor, elétricos, funilaria, pintura e capotaria, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, para a frota de veículos da Secretaria de Saúde, conforme as especificações técnicas e quantidades e tipos de veículos, anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos – combustíveis, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A frota de veículos da Secretaria de Saúde necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. Estes serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, peças originais, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia do fabricante dos veículos, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores.

Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços para as peças deverá constar o percentual de desconto oferecido com base no preço da Tabela Oficial do Fabricante e para a prestação dos serviços discriminação detalhada de cada tipo de serviço – mecânica em geral, motor, elétricos, funilaria, pintura e capotaria, com valor por hora/homem, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia das peças contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. E para a prestação dos serviços deverá apresentar a garantia dos serviços, de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível.

4.3. A **Secretaria de Saúde** poderá se valer de análise técnica das peças antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços do fabricante da montadora para as peças e o menor valor, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.





## 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para o fornecimento das peças e prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

## 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 6.1. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes/Garagem da Prefeitura Municipal de Tianguá, sita à Av. Av. Prefeito Jacques Nunes, Bairro Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Tianguá-CE.
- 6.2. A entrega das peças deverá ser feita no máximo em 02 (dois) dias da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Saúde.
- 6.3. A prestação dos serviços deverá ser executada no perímetro urbano da cidade de Tianguá-CE.
- 6.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada no máximo em 05(cinco) dias úteis, conforme prazos estipulados nas especificações, após o recebimento da ordem de execução de serviços, emitidas pela Secretaria.

## 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. O fornecimento dos produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.
- 7.1. O fornecimento das peças será recebido, conferido e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor responsável de cada Secretaria Municipal.
- 7.2. A prestação dos serviços será conferida, recebida, se de acordo com a ordem de serviço, e atestada sua execução pelo Setor de Transportes ou servidor responsável pela Secretaria Municipal.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega das peças e a execução da prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.
- 8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações ou recomendações do fabricante do veículo, e solicitar o seu reparo imediatamente.

## 9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento das peças e prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta compra e prestação dos serviços.
- 9.3. Substituir às suas expensas, toda e qualquer peça entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças e prestação dos serviços.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças e execução da prestação dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição das peças ou prestação dos serviços.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DA GARANTIA

*AM*





- 10.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses ou 30.000Km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.2. Os serviços deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após sua entrega.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Divisão de Transportes para proceder o recebimento das peças e a prestação dos serviços;
- 11.2. Rejeitar as peças que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Rejeitar os serviços executados de forma irregular, com defeitos ou vícios, que possa causar algum dano ou comprometer o desempenho e a segurança dos veículos.
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos e a execução dos serviços.
- 11.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelo fornecimento do produto objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início de compra/serviço, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.
- 12.3. A Secretaria de Saúde encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devêdora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de Saúde para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
  - II- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
  - III- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
  - IV - Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais;
  - V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

Tianguá-CE, 19 de dezembro de 2017.

**Elve Rodrigues da Silva**  
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
DIVISÃO DE TRANSPORTES



ESTIMATIVA DE GASTO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇA MECANICA E ELETRICA PARA OS VEICULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE

	VEÍCULO	PLACA	MODELO	MARCA	COMBUSTIVEL	FAB	VALORES ESTIMADO PEÇA	VALORES ESTIMADO SERVIÇOS
1	GM/MONTANA LS M AMBULANCIA	PNB8519	LS M 1.4	CHEVROLET	ALCO/GASOLINA	2015	27.550,00	14.250,00
2	GM/MONTANA LS M AMBULANCIA	PNC1759	LS M 1.4	CHEVROLET	ALCO/GASOLINA	2015	27.550,00	14.250,00
3	GM/MONTANA LS M AMBULANCIA	PNB9159	LS M 1.4	CHEVROLET	ALCO/GASOLINA	2015	27.550,00	14.250,00
4	GM/MONTANA LS M AMBULANCIA	PNC1019	LS M 1.4	CHEVROLET	ALCO/GASOLINA	2015	27.550,00	14.250,00
5	SPIN	PNN2064	1.8L MT LTZ	CHEVROLET	ALCO/GASOLINA	2017/2018	18.810,00	10.835,00
6	DUCATO AMBULANCIA	OSV 8227	TECFORM CLASS CD2	FIAT	DIESEL	2013/2014	29.260,00	14.630,00
7	TORO FREEDOM MT D4	PMS3095	FREEDOM MT D4 2.0	FIAT	DIESELS10	2016/2017	25.600,00	13.500,00
8	TORO FREEDOM MT D4	PMS3585	FREEDOM MT D4 2.0	FIAT	DIESELS10	2016/2017	25.600,00	13.500,00
9	MOBI LIKE	POE5507	LIKE 1.0	FIAT	GASOLINA	2017	18.810,00	10.835,00
10	MOBI EASY	PND7805	EASY 1.0	FIAT	GASOLINA	2016/2017	16.500,00	8.500,00
11	MOBI EASY	PND9575	EASY 1.0	FIAT	GASOLINA	2016/2017	16.500,00	8.500,00
12	MOTOCICLETA - CG 150 TITAN ESD	OCT 9303	CG 150 TITAN ESD	HONDA	GASOLINA	2011	3.900,00	1.900,00
13	MOTOCICLETA - CG 150 TITAN ESD	OCT 9723	CG 150 TITAN ESD	HONDA	GASOLINA	2011	3.900,00	1.900,00
14	MOTOCICLETA - NXR 125 BROS KS	HWN 6005	NXR 125 BROS KS	HONDA	GASOLINA	2004	4.750,00	1.900,00
15	MOTOCICLETA - NXR 125 BROS KS	HWN 6015	NXR 125 BROS KS	HONDA	GASOLINA	2004	4.750,00	1.900,00
16	SPRINTER AMBULANCIA	HUV 8376	I/M. BENZ 313 CDI	M. BENZ	DIESEL	2005	57.950,00	19.000,00
17	SPRINTER AMBULANCIA	NVC 5815	I/M. BENZ 313 CDI	M. BENZ	DIESEL	2010	57.950,00	19.000,00
18	SPRINTER AMBULANCIA	OIG 3450	I/M. BENZ 311 CDI	M. BENZ	DIESEL S10	2014	29.260,00	11.495,00
19	SPRINTER AMBULANCIA	PMH6802	M. BENZ SPTR 415 CDI TECFORM EM	M. BENZ	DIESEL S10	2016/2017	25.600,00	14.630,00
20	SPRINTER AMBULANCIA	PMH6792	M. BENZ SPTR 415 CDI TECFORM EM	M. BENZ	DIESEL S10	2016/2017	25.600,00	14.630,00
21	SPRINTER	OCT 7923	I/M. BENZ 313 CDI	M. BENZ	DIESEL	2010/2011	47.500,00	23.700,00
22	ETIOS HB	PMG4818	HB XS 1.5	TOYOTA	GASOLINA	2014/2015	17.100,00	9.000,00
23	ETIOS HB	PMG5638	HB XS 1.5	TOYOTA	GASOLINA	2014/2015	17.100,00	9.000,00
24	HILUX	NVE 3752	CAB DUP STD 2.5 16V TURBO 13L	TOYOTA	DIESEL	2010	26.600,00	8.500,00
25	MICROONIBUS	NUT 6163	EXECUTIVE W8 4.1 TCA	VOLARE	DIESEL	2010	61.655,00	19.000,00
26	MICROONIBUS	OST 4647	VOLARE DW9 ON	VOLARE/MARCOPOLO	DIESEL	2013/2014	51.205,00	19.000,00
27	MICROONIBUS	POS0556	VOLARE EXECUTIVE W9C ON	VOLARE/MARCOPOLO	DIESEL S10	2017	45.000,00	18.500,00
28	SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	OCD1500	AMBULANCIA 1.6 8V	VW	ALCO/GASOLINA	2011/2012	27.550,00	14.250,00
29	SAVEIRO	OIQ 5027	AMBULANCIA 1.6 8V	VW	ALCO/GASOLINA	2012/2013	27.550,00	14.250,00
30	SAVEIRO	OIK 3157	AMBULANCIA 1.6 8V	VW	ALCO/GASOLINA	2012/2013	27.550,00	14.250,00
31	SAVEIRO AMBULANCIA	NOVA	S AMBULANCIA 1.6	VW	GASOLINA	2017	19.500,00	12.500,00
32	SAVEIRO AMBULANCIA	NOVA	S AMBULANCIA 1.6	VW	GASOLINA	2017	19.500,00	12.500,00
33	GOL 1.6	HYU 8494	1.6 CITY	VW	ALCO/GASOLINA	2008	19.000,00	9.500,00
34	GOL	OCP 2134	1.6 TOTAL FLEX	VW	ALCO/GASOLINA	2011/2012	19.000,00	9.500,00

	PEÇAS	SERVIÇOS
TOTAL GERAL DA SECRETARIA	R\$ 900.750,00	R\$ 417.105,00







## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços automotivos necessários para manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Infraestrutura, litados no Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário - DEMUTRAN, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 1021/2016 de Novembro de 2016.  
2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação tem a finalidade de atender à demanda do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, do município de Tianguá, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a fim de prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota deste departamento.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.  
4.3. O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário - DEMUTRAN poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.  
4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços do fabricante da montadora para as peças e o menor valor, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para o fornecimento dos produtos e realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.  
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 6.1. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes/Garagem da Prefeitura Municipal de Tianguá, sita à Av. Av. Prefeito Jacques Nunes, Bairro Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Tianguá-CE.  
6.2. A entrega das peças deverá ser feita no máximo em 02 (dois) dias da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN.

### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1.- O fornecimento dos produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

### 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega das peças e a execução da prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.





- 8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.  
8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

#### **9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças e prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.  
9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.  
9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.  
9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.  
9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.  
9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição das peças ou prestação dos serviços.  
9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10 - DA GARANTIA**

- 10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 03(três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Designar servidor da Divisão de Transportes para proceder o recebimento das peças e a prestação dos serviços;  
11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;  
11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento pelo fornecimento do produto objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início de compra/serviço, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo..  
12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO**

- 13.1. Secretaria de Infraestrutura – 04.122.0006.2.094.0000 – Gestão Administrativa do DEMUTRAN - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Tianguá-Ce, 05 de janeiro de 2018.

**Lanardon José Carvalho Vieira**  
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário  
Matricula 3778



ANEXO I-A

Peças Automotivas



Item	Veículo	Marca	Combustível	Valor Estimado
1	NXR 150 Bros ESD, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
2	NXR 150 Bros ESD, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
3	NXR 150 Bros ESD, ano 2014	Honda	Gasolina	2.000,00
4	NXR 150 Bros ESD, ano 2014	Honda	Gasolina	2.000,00
5	NXR 150 Bros ESD, ano 2014	Honda	Gasolina	2.000,00
6	XRE 300, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
7	XRE 300, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
8	HILUX 4CDK SRV, 2004	Toyota	Diesel	6.000,00
9	SANDERO 1.6, 2012	Renault	Gasolina	10.000,00
10	REBOQUE FECHADO, ano 2001	Hercules	-	2.000,00
11	REBOQUE ABERTO, ano 2013	Hilário	-	2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>34.000,00</b>

Serviços Automotivos

Item	Veículo	Marca	Combustível	Valor Estimado
1	NXR 150 Bros ESD, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
2	NXR 150 Bros ESD, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
3	NXR 150 Bros ESD, ano 2014	Honda	Gasolina	2.000,00
4	NXR 150 Bros ESD, ano 2014	Honda	Gasolina	2.000,00
5	NXR 150 Bros ESD, ano 2014	Honda	Gasolina	2.000,00
6	XRE 300, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
7	XRE 300, ano 2009	Honda	Gasolina	2.000,00
8	HILUX 4CDK SRV, 2004	Toyota	Diesel	3.000,00
9	SANDERO 1.6, 2012	Renault	Gasolina	3.000,00
10	REBOQUE FECHADO, ano 2001	Hercules	-	1.000,00
11	REBOQUE ABERTO, ano 2013	Hilário	-	1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>22.000,00</b>

**Lancardon José Carvalho Vieira**  
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário  
Matrícula 5778





## ANEXO I.B ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos;
2. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;
3. Para cobrança das peças, será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças Genuínas do fabricante;
4. As peças novas deverão ser apresentadas ao gestor de contrato antes da substituição;
5. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura Municipal ou ao servidor designado como fiscal responsável pelo contrato, na embalagem das peças novas.
6. As peças genuínas ao serem compradas da empresa vencedora, deverão constar código da montadora do veículo e conferida pelo setor de transportes. Em hipótese alguma será aceito peças que não sejam de acordo com a montadora do veículo.

### GARANTIA DAS PEÇAS

Todas as peças deverão ser de primeiro uso e será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças Genuínas do Fabricante do veículo, e terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

### VALOR DAS PEÇAS

Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DE PREÇOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. A licitante vencedora será aquela que ofertar o maior desconto percentual sobre o preço da peça e será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças Genuínas do Fabricante do veículo

Tianguá-CE, 16 de Fevereiro de 2018.

Alberi Farrapo de Oliveira  
Secretário de Administração